



PA 018/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 021/2014

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ESCOLARES
NO PRIMEIRO SEMESTRE**

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10,

representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Ervino Wachholz, mediante a Pregoeira Oficial, Lisiane Protzen, torna público pelo presente Edital de Licitação 021/2014, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do site www.cidadecompras.com.br, autorizado no Processo Administrativo 018/2014, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93, 123/06 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 114/2013, que designam Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

A sessão pública será realizada na sala do Setor de Compras de Chuvisca em 24 de Março de 2014, com início às 09h (nove horas), horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de escolares da rede municipal de ensino, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste.

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Cidade Compras, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.cidadecompras.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no dia da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

2.5.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.5.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.



2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.cidadecompras.com.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, no horário das 9h às 14h.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

◆ **ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Edital 021/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**

PROPONENTE:

◆ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Edital 021/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 02 – **Da Documentação**

PROPONENTE:

4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. instrumento público ou particular de procura, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procura, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável à apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;



4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial sem folhas soltas; deverá conter:

6.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

6.1.2. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;

6.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **Anexo I- Termo de Referência**;

6.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência** descrito no **Anexo I**;

6.1.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

6.1.7. Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.1.9. Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar



proposta com menor preço por ítem e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.11.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,02** (dois centavos).

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito no **Anexo I**;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;



7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Habilitação:

Para obtenção da habilitação os interessados deverão apresentar documentação em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em Imprensa Oficial, relativo à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira; podendo ser substituído pela documentação a seguir completa:

8.2 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.2.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies;

8.2.5.1. havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, os documentos deverão ser apresentados mesmo com restrições, porém a empresa não será inabilitada (Art. 42, da Lei Complementar 123/2006).

8.2.6. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – **ANEXO II**, deste.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.3.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.3.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

8.3.6. certidão negativa comprovando a inexistência de restrições junto a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT4).

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.4.1. Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da Licitação, fornecida por **órgão público ou empresa privada**, da unidade onde se encontra a sede da licitante.



8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.5.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo bacharel em ciências contábeis que faz parte do quadro de servidores do município;

8.5.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.6 – Demais exigências e condições:

8.6.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);

8.6.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, por outra norma legal e/ou cláusula deste Edital;

8.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.6.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.6.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo III**).

8.7 – Das Amostras:

Juntamente com a documentação e no mesmo prazo deverá o licitante detentor da melhor proposta encaminhar as amostras dos respectivos itens para análise e exame pela Nutricionista do Município.

9. DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item **8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;



10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar contra razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que lhe teriam causado vícios, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com a Secretaria Municipal de Educação que não será anterior ao prazo de 5 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

13.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado do fiscal do contrato, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

13.1.2 Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

13.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 02 (dois) pontos de entrega: **1º ponto** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sítio a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, localidade de Picada Grande, neste Município; **2º ponto** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo



Bonifácio Pires, sítio na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.

13.3. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.

13.4. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

13.5 A Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

13.6. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento (ou fiscal de contrato), na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14- DO PAGAMENTO

14.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição;

14.2. A Administração Municipal efetuará o pagamento ao licitante vencedor, dos valores líquidos que lhe forem devidos, deduzidas se for o caso, as multas que se tornarem devidas e as demais variações previstas em lei no prazo de 10 (dez) dias contados do protocolo das notas fiscais e termo de recebimento de objeto.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.1. O valor correspondente ao preço do bem adquirido será equivalente àquele constante da proposta do licitante vencedor deste Processo de Licitação, não cabendo alteração ou reajuste do mesmo, até a entrega e efetivo pagamento, conforme previsão para esses fins, constantes do Edital;

15.2. Fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

16- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

17- OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

17.2. Por decisão da Administração Municipal o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

17.3. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;



17.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 14h, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.cidadecompras.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município ou pelos telefones: (51)3611.7093 e/ou (51)3611.7094, 3611.7252 ou pelo e-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.9. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, no site www.chuvisca.rs.gov.br e no site www.cidadecompras.com.br a homologação da presente licitação.

18- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

18.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

18.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Chuvisca – RS, 07 de março de 2014.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



PA 018/2014

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 021/2014, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de fornecimento de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino para o primeiro semestre, torna-se indispensável à aquisição de gêneros alimentícios.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária e indispensável ao bom atendimento das necessidades dos alunos que bem alimentados apresentarão melhor rendimento escolar.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação de escolares no primeiro semestre letivo conforme Planilha de Valor de Referência a seguir:

Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Embal.	Valor de referência
PRODUTOS GERAIS				
01	22	Aveia em flocos integral : O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data da entrega. Embalagem íntegra.	kg	R\$ 7,33
02	4	Doce de leite: Aspecto consistente e cremoso, deve conter em 100g no mínimo 1,2g de proteína e no máximo 11g de carboidrato e 23mg de sódio, sem adição de amido.	kg	R\$ 8,73
03	90	Flocos de milho pré-cozido : O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data da entrega. Embalagem íntegra.	Pct 500g	R\$1,32
04	360	Pão cacetinho: superfície sem queimaduras e sujidades, casca fina, unidade com aproximadamente 50 g, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, fechado	kg	R\$7,57
05	360	Pão de cahorro quente: superfície sem queimaduras e sujidades, unidade com aproximadamente 70 g, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, fechado.	kg	R\$8,12
06	360	PÃO DE FORMA – fatiado, conteúdo aproximado 23 fatias, especificações do fabricante, rótulo, validade, fabricação de no máximo 2 dias, embalagem de 500 g	kg	R\$7,02
07	400	Carne suína fresca em cubos: Sem sebo, de paleta . Embalada em 1 kg em plástico transparente e próprio	kg	R\$9,29
08	400	Carne bovina fresca em cubos: Sem sebo, de paleta. Embalada em 1 kg em plástico transparente e próprio.	kg	R\$10,49
09	400	Carne bovina moida de 1ª qualidade: Sem sebo, de paleta. Embalada em 1 kg em plástico transparente e próprio.	kg	R\$10,49



10	90	Manteiga: lípidos (80 a 85%), água (10 a 14%), sódio (0,05 a 0,1%) –, caroteno e vitaminas (A e D).	Emb 200g	R\$3,17
----	----	---	----------	---------

4 - ENTREGA:

4.1. Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com a Secretaria Municipal de Educação que não será anterior ao prazo de 5 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

4.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado do fiscal do contrato, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

4.1.2 Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

4.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 02 (dois) pontos de entrega: **1º ponto** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sítio a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, localidade de Picada Grande, neste Município; **2º ponto** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sítio na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.

4.3. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.

4.4. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

4.5. A Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

4.6. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento (ou fiscal de contrato), na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

5- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.



6- CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos a serem entregues devem atender plenamente as determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento ou sua formulação química, não podendo ser reciclado ou alterado de tal forma que se torne impróprio para consumo humano.

O prazo transcorrido entre a data de fabricação, produção ou beneficiamento do produto e a data da entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias para aqueles cuja validade seja inferior ou igual a 06 (seis) meses e 60 (sessenta) dias para aqueles cuja validade seja superior a 06 (seis) meses.

7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta aquisição:

8.1. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega de produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2. Rejeitar as propostas cujas especificações do produto não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

8.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

8.5. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo vigente do Termo de Garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

8.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

9- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será a funcionária Sonia Euridse Rocha Camargo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

10 - FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 10.520/02; 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Portaria 103/2013 e 114/2013, bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.

Lisiane Protzen
Pregoeira Oficial



ANEXO II
(este documento é parte integrante do Edital 021/2014, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ
(CGC/MF), com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a)** em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2014.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 021/2014, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa
credencia o Sr. (a), residente e domiciliada a
....., telefone,
CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes
necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 021/2014, Pregão Presencial,
assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2014.

**Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)**



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 021/2014, Pregão Presencial)
PA 018/2014

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ESCOLARES
CONTRATO/2014**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através do CNPJ 01.610.869/0001-10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ERVINO WACHHOLZ**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG 1032342733, SSP/RS e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa , CNPJ , CGC/TE , empresa estabelecida na , representada neste ato , doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento do material de consumo descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 018/2014, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 515/2007, Portaria 114/2013 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação de escolares conforme descritos na Planilha que segue:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação do Produto	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Valor Total				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (.....)**, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Os preços corresponderão sempre àqueles apresentados na proposta vencedora desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA

Do Reajustamento dos Preços:

O valor contratual poderá ser reajustado a critério da administração sempre que ocorrer alteração efetiva dos preços devidamente requerido e demonstrado segundo os índices oficiais deferidos para os bens objetos deste instrumento de acordo com o art. 40, XI e art. 65, II, d) da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:



O **CONTRATADO** deverá até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao fornecimento, protocolar junto a Administração Municipal a Nota Fiscal Fatura acompanhada da relação de produtos fornecidos por Secretaria.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Fatura até o 10º (décimo) dia do protocolo da Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA SEXTA

Da entrega:

Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com a Secretaria Municipal de Educação que não será anterior ao prazo de 5 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado do fiscal do contrato, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 02 (dois) pontos de entrega: **1º ponto** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sítio a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, localidade de Picada Grande, neste Município; **2º ponto** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sítio na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.

A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.

A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

A Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento (ou fiscal de contrato), na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:



- a)** entregar o material de acordo com as especificações e normas técnicas que regem o comércio e distribuição de gêneros alimentícios e as cláusulas deste instrumento;
- b)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, previsto na legislação vigente;
- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

d) por inadimplência a qual se sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de indenização à parte inocente, por quaisquer danos eventualmente apurados, seja por meio de procedimento judicial ou extrajudicial, arcando ainda, a parte inadimplente, com quaisquer custas processuais e honorários advocatícios.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;
- b)** multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 10 % nos casos da entrega ocorrer com irregularidade que comprometa o fornecimento da alimentação aos alunos;
 - de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e
 - de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;



d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entrega de produto reciclado ou alterado em sua formulação química de tal forma que se torne impróprio para o consumo humano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, este(a) devolverá à **CONTRATANTE** a totalidade da parcela repassada, comprovadamente não comprometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

Qualquer tolerância da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** em algum benefício concedido durante este contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá procedente validamente invocável para eximí-lo do cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –

O (a) **CONTRATADO (A)** responde exclusivamente por eventual omissão, imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –

O(A) **CONTRATADO(A)** declara não ter qualquer outra obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Dos Prazos:

O prazo de vigência da presente contratação é de ----(data da assinatura do contrato) até 31 de junho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de 2014.

Contratante

Contratado